

Câmara



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MANOEL VIANA  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

CERTIFICADO, que a presente **LEI Nº 2.763 DE 25 DE AGOSTO DE 2020**

está  
afixada no mural de publicações no período  
de 25/08/20 a 30/09/20

*Suplementa Verba e Reduz na Lei  
Municipal nº 2.699, de 17 de dezembro  
de 2019.*

deform. Art. 93 da

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art.1º Suplementa verba na Lei Municipal nº 2.699, de 17 de dezembro de 2019, nas seguintes classificações orçamentárias:

0501.04.122.0005.2052.449052000000 R\$ 20.000,00

Art.2º Servirá de cobertura a redução da seguinte classificação orçamentária:

0702.13.392.0015.1173.449052000000 R\$ 20.000,00

Art.3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 25 de agosto de 2020.

  
JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

**JUSTIFICATIVA**

Senhores (as) Vereadores (as)

O Poder Executivo encaminha a esta Casa Legislativa Projeto de Lei que Suplementa verba e Reduz na Lei Municipal nº 2.699, de 17 de dezembro de 2019.

Desta forma esperamos que o presente Projeto de Lei ora submetido à apreciação obtenha aprovação.

Manoel Viana, RS, 25 de agosto de 2020.



JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
Prefeito Municipal